



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024 PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9686/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO NO SÍTIO www.novobbmnet.com.br

Início: 03/07/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 05/07/2024, às 17h00min (horário de Brasília)
Início Lances: 10/07/2024 -08:00hs às 14:00hs

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COMPOSTO DE "CASA DO TARZAN", BALANÇO TRIPLO, GANGORRA TRIPLA E GIRA-GIRA 8 LUGARES, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
1	03	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA - "CASA DO TARZAN", com as seguintes características mínimas: - Casa Panorâmica, escorregador e escada para subir na ponte. - Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas
2	03	PÇ	GIRA-GIRA, 08 Lugares: - Gira-Gira em aço carbono (estrutura) com assentos de madeira - Idade recomendada: À partir de 02 (dois) anos - Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática/Acrílica, parafusos e porcas zincadas. - Dimensões aproximadas: Altura: 0,80m - Diâmetro: 1,60m – Peso Máximo suportado: 180 Kg
3	03	PÇ	GANGORRA, 03 Lugares: - Brinquedo com estrutura em aço carbono - Idade recomendada: à partir de 01 (um) ano - Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, parafusos e porcas zincadas. - Dimensões aproximadas: Altura do Cavaletes: 0,45 m – Comprimento do Cavalete: 2,00 m – Comprimento da Prancha: 2,00 m – Largura da Prancha: 0,20 m – Peso máximo Suportado: 75 Kg.
4	03	PÇ	BALANÇO, 03 Lugares: - Material em aço carbono (estrutura) e assentos em madeira. - Idade Recomendada: à partir de 01 (um) ano - Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, com assentos em madeira maciça, assentos fixados por correntes encapadas com mangueira plástica transparente. - Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 m – Comprimento: 2,50 m – Largura: 1,30 m – Peso máximo Suportado: 75 Kg por assento.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 14 de junho de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COMPOSTO DE "CASA DO TARZAN", BALANÇO TRIPLO, GANGORRA TRIPLA E GIRA-GIRA 8 LUGARES., conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3- A empresa vencedora deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO I.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.
- c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**. (<http://rfb.gov.br>) ou (<http://www.pgfn.gov.br>).
- f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.
- h) **Declaração Unificada** – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).
- i) **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- j) **Proposta de preço atualizada**, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DO DISPARO DA MENSAGEM DA LIBERAÇÃO DO COMANDO PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS**, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 14 de junho de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguiguacu](https://www.instagram.com/prefmoguiguacu)

[/prefmoguiguacu](https://www.instagram.com/prefmoguiguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 55/2024**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COMPOSTO DE "CASA DO TARZAN", BALANÇO TRIPLO, GANGORRA TRIPLA E GIRA-GIRA 8 LUGARES, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:				Inscrição Estadual ou RG:		
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº				RG nº		
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	03	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA - "CASA DO TARZAN", com as seguintes características mínimas: - Casa Panorâmica, escorregador e escada para subir na ponte. - Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas			
2	03	PÇ	GIRA-GIRA, 08 Lugares: - Gira-Gira em aço carbono (estrutura) com assentos de madeira - Idade recomendada: À partir de 02 (dois) anos - Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática/Acrílica, parafusos e porcas zincadas. - Dimensões aproximadas: Altura: 0,80cm - Diâmetro: 1,60m – Peso Máximo suportado: 180 Kg			
3	03	PÇ	GANGORRA, 03 Lugares: - Brinquedo com estrutura em aço carbono - Idade recomendada: à partir de 01 (um) ano) - Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, parafusos e porcas zincadas. - Dimensões aproximadas: Altura do Cavaletes: 0,45 cm – Comprimento do Cavalete: 2,00 m – Comprimento da Prancha: 2,00 m – Largura da Prancha: 0,20 cm – Peso máximo Suportado: 75 Kg.			
4	03	PÇ	BALANÇO, 03 Lugares: - Material em aço carbono (estrutura) e assentos em madeira. - Idade Recomendada: à partir de 01 (um) ano - Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, com assentos em madeira maciça , assentos fixados por correntes encapadas com mangueira plástica transparente. - Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 m – Comprimento: 2,50 m – Largura: 1,30 m – Peso máximo Suportado: 75 Kg por assento.			



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 45 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – D.F.D. ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2011

01 - OBJETO:

Aquisição e instalação de **PLAYGROUND** nas quantidades e especificações mínimas abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	03	Cj	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA - “CASA DO TARZAN”, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Casa Panorâmica, escorregador e escada para subir na ponte.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas.
02	03	peça	GIRA-GIRA, 08 Lugares: <ul style="list-style-type: none">- Gira-Gira em aço carbono (estrutura) com assentos de madeira- Idade recomendada: À partir de 02 (dois) anos- Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática/Acrílica, parafusos e porcas zincadas.- Dimensões aproximadas: Altura: 0,80cm - Diâmetro: 1,60m – Peso Máximo suportado: 180 Kg
03	03	peça	GANGORRA, 03 Lugares: <ul style="list-style-type: none">- Brinquedo com estrutura em aço carbono- Idade recomendada: à partir de 01 (um) ano- Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, parafusos e porcas zincadas.- Dimensões aproximadas: Altura do Cavaletes: 0,45 cm – Comprimento do Cavalete: 2,00 m – Comprimento da Prancha: 2,00 m – Largura da Prancha: 0,20 cm – Peso máximo Suportado: 75 Kg.
04	03	peça	BALANÇO, 03 Lugares: <ul style="list-style-type: none">- Material em aço carbono (estrutura) e assentos em madeira.- Idade Recomendada: à partir de 01 (um) ano- Descrição Técnica: Estrutura em aço carbono, com assentos em madeira maciça, assentos fixados por correntes encapadas com mangueira plástica transparente.- Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 m – Comprimento: 2,50 m – Largura: 1,30 m – Peso máximo Suportado: 75 Kg por assento.

02 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS:

Os aparelhos (Playground) deverão ser entregues e instalados em cada local identificado abaixo.

Os aparelhos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade bem como preservar a integridade e a garantia dos aparelhos, seguindo rigorosamente as especificações mínimas constantes do objeto acima identificados.

Deverão acompanhar cada acessórios e demais componentes necessários de cada aparelho, tais como: acentos, escada, corda, correntes, parafusos, buchas, braçadeiras, mancais, arruelas, protetores, suportes, vedantes, ferragens com pinturas eletrostáticas.

Todos os aparelhos, acessórios e demais componentes devem ser **NOVOS** e de primeiro uso.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Caso sejam constatados defeitos de acabamento, os mesmos deverão ser substituídos pela empresa vencedora da licitação.

O transporte, carregamento e descarregamento e instalação de todos os aparelhos, acessórios e demais componentes ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Na fabricação e instalação dos aparelhos e acessórios deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais que regem a matéria.

03 – LOCAIS E PRAZOS E ENTREGA:

As entregas e instalações deverão ser efetuadas em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da Solicitação de Fornecimento e/ou do contrato de fornecimento e instalação, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário comercial, por conta e risco do proponente vencedor.

As entregas e instalações serão efetuadas em locais estratégicos dos bairros abaixo identificados:

- 01) - Jardim Vitória
- 02) - Jardim Guaçuano
- 03) - Jardim América

Os locais de entregas e instalações poderão sofrer alterações, de comum acordo entre as partes;

Quando das efetivas instalações dos aparelhos, os gestores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu farão os seus recebimentos provisórios por meio de comprovação no verso do documento fiscal;

Os recebimentos provisórios são atos que representam a conferência da marca, qualidade, especificações, medidas, valor e do quantitativo dos produtos entregues pela empresa contratada;

Quando das entregas e instalações dos aparelhos, os gestores farão o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data da conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se foram prestados conforme descrito no presente Termo;

Os períodos de inspeções serão de até 02 (dois) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

Se eventualmente forem detectados problemas em algum equipamento e/ou acessório, a empresa será notificada para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

Estando os aparelhos de acordo com o solicitado, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu realizará o recebimento definitivo;

No ato das entregas e instalações, serão recusados os aparelhos que porventura estiverem com trincas, quebrados, enferrujados, tortos, com pinturas com tonalidades diferentes, enfim, qualquer anormalidade que seja identificada.

04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, em **30 (trinta) dias** após as efetivas entregas e instalações nos locais designados pela Prefeitura de Mogi Guaçu, citados acima.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Contar-se-ão os prazos, após as ENTREGAS E INSTALAÇÕES TOTAIS dos equipamentos.

05 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

06 – DOCUMENTAÇÃO:

Os brinquedos, em sua maioria, são compostos por materiais produzidos com características próprias de cada fornecedor, em suas estruturas e funcionalidades, sem padrão definido, trazendo com isso dificuldades e falta de parâmetros para que os mesmos possam ser avaliados visualmente, podendo ocorrer do Município adquirir produtos sem qualidade e/ou seguranças devidas.

Visando uma aquisição de produtos de procedência, qualidade e segurança, amparado pelas leis, entendemos prudente exigir no mínimo, o que segue:

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando fornecimento semelhantes ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época;

Apresentação de Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, marca e/ou modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende nossas exigências;

Termo de Garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega/instalação dos equipamentos;

OBS: Entendemos, **s.m.j.** e, no momento que convier, que possam ser exigidos os documentos acima descritos, porém, deixamos claro que o intuito é adquirir equipamentos com qualidade e que disponham de segurança aos usuários, caso o Departamento de Suprimentos entenda que não devam ser exigidos, ou ainda que a lei não permita, declaramos aqui que, respeitaremos a decisão, podendo alterar o que achar conveniente, não sendo necessário retornar a esta secretaria para novas avaliações.

07 – VALOR:

O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 34.144,17 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).**

O valor foi obtido através de pesquisas de mercado (anexo deste Termo de Referência), e encontra-se resumida no mapa demonstrativo de preços.

Nos preços já deverão estar incluídos o frete, carga, descarga, despesas de viagem e instalação em cada ponto descrito acima.

08 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição decorrente deste termo de referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento abaixo:

08 – Secretaria de Obras e Mobilidade

01 - Departamento de Obras



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

(3970) – 27.812.3011.1.437.449052.08.1100000 – Emendas Impositivas 49,50 e 51/2024

09 – DAS OBRIGAÇÕES:

a) - CONTRATADA:

Responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e instalação dos equipamentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

Efetuar a entrega e instalar os equipamentos e acessórios NOVOS, observando o prazo estipulado, as especificações e normas técnicas ABNT-NR 16071/2012 condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato decorrente deste termo, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega e instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e instalação do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, inclusive aceitando sua fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalação.

O valor do frete, carga/descarga, montagem, instalação, alimentação, encargos sociais e trabalhistas deverão estar inclusos na proposta, nada cabendo à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

b) - CONTRATANTE:

Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:

Prestar as informações e os esclarecimentos para a fiel execução da Autorização de fornecimento “AF” e/ou contrato, decorrente deste Termo de Referência;

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Acompanhar e fiscalizar a execução do Autorização de Fornecimento “AF” decorrente deste Termo de Referência;

Efetuar o(s) pagamento(s) na forma convencionada na(s) Autorização(s) de Fornecimento e/ou contrato, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos contratados;

Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto e sua instalação.

Deixar as áreas de instalação totalmente livres, desobstruídas, limpas e niveladas.

Dar manutenção com reaperto de parafusos, afirmar pregos (com ponteira de ferro), para prevenção de segurança e prolongar vida útil dos equipamentos.

10 - CONTRATO:

Serão aplicadas, no que couberem, as disposições sobre contratos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando definido desde já que as condições aqui impostas farão parte integrante dela,

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

11 - TOLERÂNCIA:

Se quaisquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte e condições do presente Termo de Referência, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

12 - GARANTIA DOS APARELHOS:

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do efetivo recebimento e instalação dos aparelhos e bancos em nosso Almoxarifado Municipal.

13 - GESTORES

O gerenciamento da Autorização de Fornecimento “AF” e/ou do contrato será realizado pelas Secretarias de Obras e Mobilidade, através dos seguintes representantes:

GESTOR: Fernando Eduardo Fernandes de Lima
Cargo: Assessor I
CPF Nº 158.380.008-56
CREA: 507.063.638-3
e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Ayltom Martins Júnior
Cargo: Secretário Adjunto
CPF: 021.694.718-98
CREA: 060.098.880-6
e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Dirceu Cardoso
Cargo: Diretor de Obras
CPF: 102.057.228-06
e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

A definição dos gestores é em função de que as Secretarias têm conhecimento técnico para o recebimento dos equipamentos.

Mogi Guaçu, 14 de maio de 2023

Engº DANIEL ROSSI
Secretário de Obras e Mobilidade